



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### **LEI Nº 5.731** **De 05 de dezembro de 2001**

Autoriza a Prefeitura do Município de Araraquara a celebrar convênio com a Caixa Econômica Federal – CEF a fim de implantar e desenvolver o Programa de Arrendamento Residencial – PAR e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 04 de dezembro de 2001, promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Prefeito do Município de Araraquara autorizado a celebrar convênio com a Caixa Econômica Federal – CEF, com interveniência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para implantação e desenvolvimento do Programa de Arrendamento Residencial - PAR, em área dentro do Município de Araraquara.

**Artigo 2º** - A coordenação e gerenciamento da implantação e desenvolvimento do Programa de Arrendamento Residencial – PAR caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

**Artigo 3º** - As despesas com a execução da presente Lei onerarão dotação própria do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro do ano de 2001 (dois mil e um).

  
**EDSON ANTONIO DA SILVA**  
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

  
**CLÉLIA MARA SANTOS FERRARI**  
- Secretária de Governo -

Arquivada em livro próprio nº 01/2001. (PC).

Publicada no Jornal local "O Imparcial", de sexta-feira, 07.dezembro.2001.